

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSOS CEE Nº: 600/92, 601/92, 602/92, 612/92 e 623/92 -
ap. P. S.E. n°s. 3842/89, 3453/89, 068/90,
686/90 e 3642/89.

INTERESSADAS : PREFEITURAS MUNICIPAIS DE BARRETOS,
MARACAÍ, PENÁPOLIS, BARUERI E GUARIBA.

ASSUNTO : Prorrogação de prazos previstos nos Termos
de Aditamento ao Convênio único do
Programa de Municipalização do Ensino
Oficial no Estado de São Paulo.

RELATOR : Consº Luiz Roberto da Silveira Castro

PARECER CEE Nº : 622/92 - CPL - APROVADO EM: 17/06/92

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

Trata-se de prorrogação do prazo previsto na Cláusula Oitava do Convênio único firmado com as seguintes Prefeituras Municipais: Barretos, Maracaí, Penápolis, Barueri e Guariba.

2. APRECIÇÃO

Considerando que as prorrogações solicitadas estão de acordo com o previsto na Cláusula Oitava do Termo de Convênio único, e que os órgãos competentes da Secretaria de Educação não foram contrários ao atendimento do pedido, somos favoráveis à seguinte conclusão:

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a prorrogação, até 31/12/92, dos prazos de vigência previstos no Convênio único do Programa de Municipalização do Ensino

Oficial no Estado de São Paulo, e nos respectivos termos de aditamento celebrados entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, e as seguintes Prefeituras Municipais: Barretos, Maracaí, Penápolis, Barueri e Guariba.

São Paulo, 11 de, junho de 1992.

a) Cons^o Luiz Roberto da Silveira Castro
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elba Siqueira de Sá Barretto e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 1992.

a) Cons^o Luiz Roberto da Silveira Castro
Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de junho de 1992.

a) Cons^o Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente